



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.895/93 "

FIXA DATA PARA RECEBIMENTO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

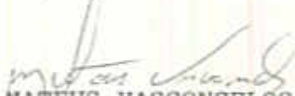
Artº 1º - O Servidor Público Municipal da Ativa, Inativa e Pensionista, perceberá o 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO juntamente com os vencimentos do seu respectivo Mês de aniversário.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução da presente lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento vigente.

Artº 3º - Para cumprimento desta Lei aplicam-se os dispositivos da constituição Federal e demais dispositivos legais.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor à partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 29 de Dezembro de 1993.


MATEUS VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 29/12/1993.


MARCOS ROBERTO FONSECA DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE